



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CGC 78.290.891/0001-77

"=LEI Nº014/90="

SÚMULA: Dispõe sobre reformulações na Lei Municipal nº. 003/90, que altera os Anexos I, II, III e IV, do Quadro de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ MUNHOZ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Ficam reformulados os Anexos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº. 003/90, ora incluídos;

Art. 2º.- Que a Câmara Municipal incluirá, oportunamente, através de Emenda Aditiva a reformulação dos seus Anexos I, II, III e IV;

Art. 3º.- Que ambos os poderes poderão reformular o seu Quadro de Pessoal em qualquer uma das disposições da Lei Municipal nº. 003/90, no momento que o desejarem, sem no entanto, ferir a liberdade dos poderes na sua atribuição legal, permanecendo o que estiver estatuído em caso de alteração para o outro poder que não estiver interessado em reformulação ou mudança;

Art. 4º.- Que as disposições nesta Lei entrarão em vigor a partir de 01 de junho de 1.990, que no entanto deverão ser publicadas a partir do momento que a mesma seja sancionada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, em 21 de junho de 1.990


-JOSÉ MUNHOZ - PREFEITO MUNICIPAL-